



DECRETO Nº 585, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de auxílio financeiro a estudantes do Município de Dom Silvério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na legislação orçamentária vigente

DECRETA:

Art. 1º: Este Decreto regulamenta a concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, unidade Ponte Nova, residentes no Município de Dom Silvério.

§1º: O auxílio possui natureza indenizatória e complementar, não gerando vínculo empregatício, direito adquirido ou expectativa de continuidade, destinando-se exclusivamente a auxiliar no custeio das despesas de deslocamento dos estudantes entre o Município de Dom Silvério e o Município de Ponte Nova.

§2º: O benefício será concedido na forma de auxílio financeiro, mediante repasse monetário mensal, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 2º: O ingresso e a manutenção do estudante no programa dependerão do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – possuir domicílio no Município de Dom Silvério;
- II – comprovar matrícula regular em curso ofertado pelo IFMG – unidade Ponte Nova;
- III – manter frequência regular no curso, conforme critérios definidos pela instituição de ensino.

Parágrafo único. A comprovação da matrícula e da frequência poderá ser exigida periodicamente, na forma estabelecida em regulamento ou edital próprio expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º: O auxílio financeiro será concedido observados os limites orçamentários e financeiros do exercício, não constituindo obrigação continuada do Município.

§1º: O valor do auxílio corresponderá ao limite máximo mensal individual de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por estudante.

§2º: O limite previsto no §1º é exclusivamente financeiro, não havendo limitação quanto ao número de estudantes beneficiados, desde que respeitado o teto orçamentário do exercício.



§3º: O pagamento será efetuado mensalmente, de forma individual, diretamente ao estudante ou ao seu representante legal, mediante comprovação do cumprimento das condições previstas neste Decreto.

Art. 4º: A concessão do auxílio dependerá de prévio cadastro do interessado junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da documentação exigida em regulamento ou edital próprio.

§1º: O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

I – perda de qualquer dos requisitos previstos neste Decreto;

II – ausência de comprovação de matrícula ou frequência;

III – prestação de informações falsas ou incompletas.

§2º: Em qualquer hipótese de suspensão ou cancelamento, será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

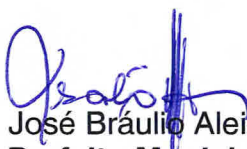
Art. 5º: As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente da seguinte dotação: 12.363.0239.2026.3.3.90.18.00.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério / MG, 05 de janeiro de 2026.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 05 / 01 / 2026.


Pela Prefeitura